



## 2ª RETIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 001/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG/2021

#### PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente edital de convocação, contendo as normas referentes a continuidade de participação dos (as) estudantes do IFG em condição de desigualdade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, por meio do Projeto Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19, e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID-19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) tem como objetivo a concessão de chips de dados móveis possibilitando aos (as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora das dependências do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo corona vírus (Covid-19)

1.3 O Programa Permanência Conectividade passará a atender o(a) estudante por meio da disponibilização de chip de dados móveis contratado pelo Projeto Alunos Conectados ou pela concessão de Auxílio Financeiro Conectividade, no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1 Do objetivo do edital

2.1.1 Convocar os (as) estudantes do IFG, usuários do Programa Permanência Conectividade que recebem o Auxílio Financeiro Conectividade, no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais) para preencher o formulário de envio de informações, disponível no link (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEJM49tIEiAF0-ydlbgEI2DqzACtBSQ4opzFi0lcTVXhTPWw/viewform?gxids=7628>) e posteriormente, a retirada do chip no câmpus Goiânia.

##### 2.2 Do público

2.2.1 Deverão realizar esse procedimento de envio de informações e retirada do chip, todos (as) os (as) estudantes que já são usuários do Auxílio Financeiro Conectividade, ou seja, já recebem o valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

##### 2.3 Das inscrições

2.3.1 Para o envio das informações, o(a) estudante deverá acessar o link (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEJM49tIEiAF0-ydlbgEI2DqzACtBSQ4opzFi0lcTVXhTPWw/viewform?gxids=7628>).

2.3.2 O(a) estudante deverá fornecer os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número da matrícula;
- c) E-mail;
- d) CPF do(a) estudante;
- e) CEP do local em que o estudante acessa a internet para assistir as aulas remotas;
- f) Câmpus em que está matriculado;
- g) Código do curso
- h) Quantidade de disciplinas que cursará nesse semestre/ano;
- i) Número do telefone e operadora;

j) Renda per capita familiar (Para encontrar esse valor, você fará a soma da renda total bruta da sua família e dividirá pela quantidade de pessoas que vivem com você.)

## 2.4 Das formas de atendimento

2.4.1 Os (as) estudantes convocados(as) por este Edital poderão ser atendidos (as) pelas seguintes formas:

- a) concessão de chips de dados móveis contratos pelo Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP);
- b) continuidade do pagamento do auxílio financeiro no valor mensal de até R\$ 100,00 (Cem Reais).

2.4.2 O atendimento será prioritariamente pela concessão de chips de dados móveis.

2.4.3 Poderão continuar recebendo o auxílio financeiro aqueles (as) estudantes que comprovarem não possuir condições para a utilização dos chips, mediante a avaliação do(a) Assistente Social do câmpus.

2.4.4 As condições que impossibilitarão o uso dos chips serão as seguintes relacionadas:

- a) o estudante residir em local sem acesso a celular;
- b) equipamento utilizado para acessar as aulas seja incompatível com a utilização do chip.

2.4.4.1 No caso dessa impossibilidade, preencher o formulário (Anexo I), assinar, escanear ou tirar uma foto do mesmo após preenchido e enviar para o e-mail: *auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br*.

2.4.5 As informações e documentações apresentadas pelo (a) estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos Artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções acadêmicas e judiciais cabíveis.

2.4.6 A qualquer tempo a Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Goiânia poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência deste Edital. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do (da) estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo acadêmico disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

## 2.5 Do cancelamento do atendimento

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado em qualquer um dos seguintes casos:

- a) afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;
- c) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal, em caso de adolescentes;
- d) constatar mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.
- f) o cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano, mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.6 Cronograma

Quadro 1 - Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de envio das informações por meio do link ( <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEJM49tIEIAF0-ydlbgEI2DqzACtBSQ4opzFi0lcTVXhTPWw/viewform?gxids=7628">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEJM49tIEIAF0-ydlbgEI2DqzACtBSQ4opzFi0lcTVXhTPWw/viewform?gxids=7628</a> )	22/01 a
	31/01/21
	22/01 a
	05/02/21
	<b>22/01 a</b>
	<b>08/02/21</b>
Período de envio das informações das CAEs para RNP	01/02 a
	10/02/21

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o (a) estudante deverá enviar e-mail para [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br), a fim de dirimi-la.

3.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2021.

*Assinado Eletronicamente*

---

**SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS (RECEBIMENTO DE CHIP COM PLANO DE INTERNET EM SUBSTITUIÇÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO PERMANÊNCIA CONECTIVIDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_ participante do PROGRAMA PERMANÊNCIA – CONECTIVIDADE, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983\* junto à instituição de ensino IFG/Câmpus Goiânia, que a disponibilização de chip com plano de internet móvel, em substituição ao recebimento do auxílio financeiro do programa Permanência Conectividade, não atende a necessidade de acesso à internet para acompanhar atividades escolares durante período de ensino emergencial remoto, pois (assinale uma ou mais alternativas):

( ) Região que resido e acesso as atividades escolares não conta com cobertura de rede de telefonia móvel (sem acesso à celular e internet móvel);

( ) Máquina que utilizo para realizar atividades escolares não conta com entrada para chip com plano de internet móvel nem com recurso que permita receber sinal de internet via rede sem fio (Wi-Fi) transmitida (“roteada”) a partir meu telefone celular (smartphone);

( ) Outro motivo:

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a respectiva documentação comprobatória, se assim solicitada.

Nos termos da Lei nº 7.115/83\*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009\*\* e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal\*\*\*, além de acarretar o imediato cancelamento do auxílio ofertado em razão do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(\*) LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983, Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(\*\*) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(\*\*\*) CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

## ANEXO II

<b>Código do Curso</b>	<b>Curso</b>	<b>Sigla do Curso</b>
597	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	CEAMB
983	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	CECA
599	Bacharelado em Engenharia Civil	CIVIL.GO
70	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	CECAUT
846	Bacharelado em Engenharia de Transportes	ETRANS
600	Bacharelado em Engenharia Elétrica	CEE
311	Bacharelado em Engenharia Mecânica	CEMECA
608	Bacharelado em Química	CBQUI
609	Bacharelado em Sistemas de Informação	CBSINF
610	Bacharelado em Turismo	CBTUR
1074	Especialização em Gestão dos Serviços de Hospitalidade	EGSH
725	Especialização em Matemática	CEM
724	Especialização em Políticas e Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	EPGEPT
1049	Especialização em Telecomunicações: Prédios Inteligentes	CETPI
607	Licenciatura em Física	CSLFIS.GO
249	Licenciatura em História	CLHIS
993	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	CSLL.GO
270	Licenciatura em Matemática	CLMAT
543	Licenciatura em Música	CSLM
703	Mestrado Profissional em Tecnologia de Processos Sustentáveis	MTPS
85	Superior de Tecnologia em Agrimensura	CSTAGR
31	Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios	CSTCTEDF
32	Superior de Tecnologia em Construção de Vias Terrestres	CSTCTVT
461	Superior de Tecnologia em Estradas	CSTEST
28	Superior de Tecnologia em Geoprocessamento	CSTGEO
25	Superior de Tecnologia em Hotelaria	CSTHOT
23	Superior de Tecnologia em Planejamento Turístico	CSTPLTUR
57	Superior de Tecnologia em Química Agroindustrial	CSTQUIAGER
371	Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicações	CSTREDEL

<b>Código do Curso</b>	<b>Curso</b>	<b>Sigla do Curso</b>
	Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental	CSTSNAMB
424	Superior de Tecnologia em Transporte Terrestre	CSTTTER
95	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Controle Ambiental	CTICTAMB2
304	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Cozinha na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	CTICZ
1208	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Desenvolvimento de Sistemas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	CTIDS
91	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações	CTIEDF1
74	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrônica	CTIELN
73	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica	CTIELT1
1017	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	CTIIIE
310	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Instrumento Musical	CTIIM
77	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Mineração	CTIMIN
796	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Telecomunicações	CTITEL
674	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Transporte Rodoviário na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	CTIPTR
76	Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Eletrotécnica	CTSELT1
66	Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Mecânica	CTSMEC
75	Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Mineração	CTSMIN

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sergio Botelho de Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE**, em 06/02/2021 12:32:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129141

Código de Autenticação: 8db0201efb



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)